



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 021/2011

De 22 de julho de 2011

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a doação de bens móveis e dá outras providências.

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Extraordinária realizada às 8h. do dia 22 de julho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação a UNIAART-Associação dos Artistas e Artesãos de Américo Brasiliense e Região, com endereço na Avenida Francisco Justo, nº 07, no Município de Américo Brasiliense-SP, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 07404673/0001-56, dos bens móveis abaixo descritos:

100 (cem) cadeiras declaradas inservíveis, em péssimo estado de conservação, sem registro de Patrimônio da PMAB.

03 (três) cadeiras pequenas declaradas inservíveis, em péssimo estado de conservação, sem registro de Patrimônio da PMAB

102 (cento e duas) Carteiras declaradas inservíveis, em péssimo estado de conservação, sem registro de Patrimônio da PMAB.

08 (oito) mesas escritório declaradas inservíveis, em péssimo estado de conservação, sem registro de Patrimônio da PMAB.

01 (uma) pia de banheiro declarada inservível, em péssimo estado de conservação, sem registro de patrimônio da PMAB.

02 (duas) máquinas de xérox declaradas inservíveis, em péssimos estado de conservação.

01 (uma) enceradeira declarada inservível, em péssimo estado de conservação, sem registro de patrimônio da PMAB

13 (treze) cadeiras escritório declaradas inservível, em péssimo estado de conservação, sem registro de patrimônio da PMAB

13 (treze) CPU declarados inservíveis, em péssimo estado de conservação, sem registro de patrimônio da PMAB

22 (vinte e dois) monitores declarados inservíveis, em péssimo estado de conservação, sem registro de patrimônio da PMAB

09 (nove) teclados declarados inservíveis, em péssimo estado de conservação, sem registro de patrimônio da PMAB

08 (oito) caixas de som de computador declaradas inservíveis, em péssimo estado de conservação, sem registro de patrimônio da PMAB

01 (uma) armação de banco declarada inservível, em péssimo estado de conservação, sem registro de patrimônio da PMAB

01 (um) porta armário de metal declarado inservível, em péssimo estado de conservação, sem registro de patrimônio da PMAB

02 (duas) barras de ferro de banco de lápis de cor declaradas inservíveis, em péssimo estado de conservação, sem registro de patrimônio da PMAB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

04 (quatro) mouses declarados inservíveis, em péssimo estado de conservação, sem registro de patrimônio da PMAB

01 (um) scanner declarado inservível, em péssimo estado de conservação, sem registro de patrimônio da PMAB

01 Uma) bancada de madeira declarada inservível, em péssimo estado de conservação, sem registro de patrimônio da PMAB

03 (três) bancos de madeira declarados inservíveis, em péssimo estado de conservação, sem registro de patrimônio da PMAB

01(uma) porta com batente declarada inservível, em péssimo estado de conservação, sem registro de patrimônio da PMAB

01 (uma) armação de bancada de madeira declarada inservível, em péssimo estado de conservação, sem registro de patrimônio da PMAB

04 (quatro) ventiladores declarados inservíveis, em péssimo estado de conservação, sem registro de patrimônio da PMAB

06 (seis) berços de madeira declarados inservíveis, em péssimo estado de conservação, sem registro de patrimônio da PMAB

04(quatro) colchões pequenos declarados inservíveis, em péssimo estado de conservação, sem registro de patrimônio da PMAB

06 (seis) carrinhos de boneca cor de rosa declarados inservíveis, em péssimo estado de conservação, sem registro de patrimônio da PMAB

61 (sessenta e uma) carteiras com cadeira verde declaradas inservíveis, em péssimo estado de conservação, sem registro de patrimônio da PMAB

19 (dezenove) carteiras de madeira declaradas inservíveis, em péssimo estado de conservação, sem registro de patrimônio da PMAB

27 (vinte e sete) carteira escritório verde declaradas inservíveis, em péssimo estado de conservação, sem registro de patrimônio da PMAB

16 (dezesesseis) cadeiras escritório azul declaradas inservíveis, em péssimo estado de conservação, sem registro de patrimônio da PMAB

14 (catorze) cadeira plástica azul declaradas inservíveis, em péssimo estado de conservação, sem registro de patrimônio da PMAB

04 (quatro) cadeiras almofada preta declaradas inservíveis, em péssimo estado de conservação, sem registro de patrimônio da PMAB

20 (vinte) cadeiras azul com desenho Seninha declaradas inservíveis, em péssimo estado de conservação, sem registro de patrimônio da PMAB

01 (Uma) estante de metal declarada inservível, em péssimo estado de conservação, sem registro de patrimônio da PMAB

08 (oito) cadeiras madeira branca declaradas inservíveis, em péssimo estado de conservação, sem registro de patrimônio da PMAB

01 (um) bebedouro branco declarado inservível, em péssimo estado de conservação, sem registro de patrimônio da PMAB

13 (treze) mesas declaradas inservíveis, em péssimo estado de conservação, sem registro de patrimônio da PMAB

07 (sete) bancos de madeira declarados inservíveis, em péssimo estado de conservação, sem registro de patrimônio da PMAB

04 (quatro) batentes de madeira declarados inservíveis, em péssimo estado de conservação, sem registro de patrimônio da PMAB.

02 (duas)_prateleiras metal declaradas inservíveis, em péssimo estado de conservação, sem registro de patrimônio da PMAB

04 (quatro) portas de madeira declaradas inservíveis, em péssimo estado de conservação, sem registro de patrimônio da PMAB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

03 (três) tampas de madeira declaradas inservíveis, em péssimo estado de conservação, sem registro de patrimônio da PMAB

01 (uma) porta de metal com vidro declarada inservível, em péssimo estado de conservação, sem registro de patrimônio da PMAB

Art. 2º - As obrigações das partes, deverão ser estabelecidas no respectivo Termo de Doação a ser elaborado, devendo constar especificamente às causas que darão motivo à reversão dos bens.

Art. 3º - A doação dos bens será feita a título gratuito, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 22 dias do mês de julho de 2011 (dois mil e onze).

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal

SEBASTIÃO DONIZETE RORATO
Diretor de Gabinete

Registrada às fls. 042, 043 e 044 do livro competente nº 31 (trinta e um)